



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 500/90

De 28 de setembro de 1990

"Modifica o inciso VII, do artigo 4º da Lei Municipal nº 428/87, de 18 de setembro de 1987 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa o inciso VII, do Art. 4º, da Lei nº 428/87, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

VII - A prestação mensal referente ao uso cedido a ser pago pelo mutuário será de 5% (cinco) por cento do salário, a qual será corrigida de acordo com a variação do mesmo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 28 de setembro de 1990.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito


Atalah José Haun

Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim